PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2317 DE 08/04/08 a 09/04/08 pag. 06
Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1618/2008

SÚMULA: DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO BAIRRO VILA NOVA, PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA, CONSIDERANDO SUA HISTORICIDADE E RESPEITANDO SUA DENOMINAÇÃO JÁ CONSOLIDADA POPULAR E TRADICIONALMENTE, ESTABELECENDO SEUS LIMITES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Elisa Gomes Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado como Bairro Vila Nova, a área do Perímetro Urbano de Alta Floresta, localizada entre os seguintes limites: ao norte: 1ª vicinal norte, lado esquerdo, sentido bairro; ao sul: linha divisória entre os lotes LP-HC, A2/6, A2/7 e LP AZ com lote A2/05, Perimetral Vila Nova onde confronta com o lote LP A/2 até o Córrego Vila Nova, de onde segue acompanhando a sua margem até o Córrego Águas Claras; a leste: Córrego Águas Claras, a partir da confluência com o Córrego Vila Nova até a Vicinal 1ª Norte; a oeste: saldo de loteamento. (Mapa, em anexo).

Art. 2º - Vias públicas que fazem parte do Bairro Vila Nova:

I. Rua Franca, da confluência com a rua Piracicaba até o final da quadra 1A, no sentido Oeste, os dois lados;
II. Rua Piracicaba;
III. Rua Orlanda;
IV. Rua Marília;
V. Rua Barretos;
VI. Rua Limeira;
VII. Rua Sertãozinho;
VIII. Rua Iguapé;
IX. Rua Jaboticabal;
X. Rua Batatais;
XI. Rua Ribeirão Preto;
XII. Rua Cravinhos;
XIII. Rua Araraquara;

XIV. Rua Porto Ferreira;

XV. Rua Itatiba;

XVI. Rua Campinas;

XVII. Rua Itapurá;

XVIII. Rua Laguna.

Art. 3º - As chácaras existentes no Bairro Vila Nova, utilizarão a classificação imobiliária "Chácara", seu número e nome (se tiver), como complemento de endereço, para melhor localização do imóvel.

Ex: (NOME)_____
Av. _____ nº _____ Chácara (nome da chác., se tiver)
Bairro Vila Nova
78.580-000 – Alta Floresta/MT

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 25 de março 2008.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal